

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS (FNP)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Comunicado

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), no exercício de suas atribuições, resolve **ALTERAR** os requisitos de habilitação técnica previstos no Edital de Chamamento Público – Concorrência nº 003/2026, tendo em vista a natureza recente das tecnologias objeto da contratação, nos seguintes termos:

Art. 1º. O item **8.2** do Edital, referente aos requisitos de habilitação técnica, fica alterado, com a supressão dos subitens **8.2.1**, **8.2.3** e **8.2.4** e a nova redação dos subitens **8.2.2** e **8.2.5**, conforme disposto a seguir.

Onde se lê:

“8.2. São requisitos de habilitação técnica, que devem ser comprovados a partir dos documentos de habilitação juntados conforme este Edital, sob pena de inabilitação:

8.2.1. A empresa estar constituída há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

8.2.2. A empresa possuir CNAE compatível com a específico para a atividade objeto deste Edital;

8.2.3. A empresa possuir uma estrutura de recursos humanos compatível com a realização do objeto deste Edital, assim entendida uma equipe de, pelo menos, 5 (cinco) pessoas, entre vínculos societários e empregatícios, os quais devem ter, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência à publicação deste Edital;

8.2.4. A empresa possuir uma estrutura de recursos físicos compatível com a realização do objeto deste Edital, assim entendido o efetivo funcionamento no endereço indicado (ex.: contrato de compra e venda, matrícula, contrato de locação, contratos públicos com o nome da empresa, tais como água, luz, telefone, dentre outros meios idôneos) e qualidade de instalações e equipamentos (ex.: listagem de acervo e fotografias), que poderão ser objeto de diligência, caso a Coordenação de Clima e Mobilidade da FNP entenda necessário;

8.2.5. A empresa demonstrar experiência na realização do objeto contratual, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de referências de clientes

e projetos similares realizados no máximo nos últimos 5 anos, preferencialmente relacionados à mobilidade urbana, infraestrutura, concessões, eletrificação de transporte coletivo ou projetos para o setor público. de:

8.5.1. Comprovação de experiência em serviços similares nos últimos 5 anos; e

8.5.2. Pelo menos, 2 (dois) atestados de capacidade técnica de clientes.”

Leia-se:

“8.2. São requisitos de habilitação técnica, que devem ser comprovados a partir dos documentos de habilitação juntados conforme este Edital, sob pena de inabilitação:

8.2.1. A empresa possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade objeto deste Edital;

8.2.2. A empresa demonstrar experiência na realização do objeto contratual, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de 3 (três) referências de clientes e projetos similares realizados no máximo nos últimos 5 (cinco) anos, preferencialmente relacionados a mobilidade urbana, infraestrutura, concessões, eletrificação de transporte coletivo ou projetos para o setor público.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Edital de Chamamento Público Concorrência nº 003/2026.

Brasília/DF, 15 de julho de 2026.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS